

PROJETO DE LEI Nº. ____/2026
Autor: Joceir Cabral de Melo

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO
INTEGRAL AO PORTADOR DE “PÉ
DIABÉTICO”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e
ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Atendimento Integral ao Portador de Pé Diabético visa prevenir,
diagnosticar e tratar os diversos tipos de lesões que o paciente diabético pode apresentar
nos pés.

Art. 2º. A Rede Hospitalar, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Atendimento
Ambulatorial do município de Itapemirim oferecerão os serviços de podologia, em datas e horários
pré-agendados, aos pacientes diabéticos.

Art. 3º. Os estabelecimentos elencados no artigo anterior promoverão campanhas de
esclarecimento sobre a importância dos cuidados com os pés dos pacientes diabéticos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 27 de maio de 2026.

Joceir Cabral de Melo
Vereador – PRD

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer, no âmbito do Município de Itapemirim, uma política pública voltada ao atendimento integral dos pacientes diabéticos, com ênfase na prevenção, diagnóstico e tratamento do chamado “Pé Diabético”, uma das complicações mais frequentes e graves do diabetes mellitus.

O pé diabético é caracterizado por infecções, úlceras e, em casos avançados, necroses nos membros inferiores, especialmente nos pés, devido à combinação de neuropatia periférica e má circulação sanguínea. Segundo o Ministério da Saúde e entidades médicas como a Sociedade Brasileira de Diabetes, cerca de 20% das internações hospitalares de pessoas com diabetes são motivadas por complicações nos pés, sendo a principal causa de amputações não traumáticas no Brasil.

Neste contexto, a proposta legislativa prevê que a rede pública de saúde municipal disponibilize serviços regulares de podologia preventiva e terapêutica aos diabéticos cadastrados, mediante agendamento prévio, a fim de garantir o cuidado necessário com os pés e prevenir a evolução de lesões.

Além do tratamento, o projeto também determina a realização de campanhas de conscientização e educação em saúde, o que está em total consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), priorizando a atenção básica, a prevenção e a promoção da saúde como estratégias eficazes e sustentáveis de gestão pública.

Com o avanço no número de casos de diabetes e suas complicações, torna-se indispensável a atuação efetiva do município de Itapemirim no enfrentamento desse problema de saúde pública. A implantação deste programa, com suporte podológico e ações educativas, reduz internações, amputações e os custos ao sistema de saúde, além de preservar a qualidade de vida e a autonomia dos pacientes.

Portanto, a presente proposta visa atender a uma demanda real e crescente, com impacto direto na saúde pública e na dignidade das pessoas com diabetes, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade que dependem exclusivamente do atendimento pelo SUS.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta propositura.

JOCEIR CABRAL DE MELO
Vereador – Partido PRD



www.camaraitapemirim.es.gov.br

